



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Quarta-feira – 2 de novembro de 2016

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Adalclever Lopes
1º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
2º-Vice-Presidente: Deputado Lafayette de Andrada
3º-Vice-Presidente: Deputado Braulio Braz
1º-Secretário: Deputado Ulysses Gomes
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Doutor Wilson Batista

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	Presidente
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Paulo Guedes	PT – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM	
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	
Deputado Paulo Lamac	REDE – BCMG	

COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG	Presidente
Deputado Emidinho Madeira	PSB	Vice-Presidente
Deputado Inácio Franco	PV – BCMG	
Deputado Nozinho	PDT – BVC	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	
Deputado Antônio Carlos Arantes	PSDB – BVC	
Deputado	PT – BMM	
Deputado Dirceu Ribeiro	PHS – BCMG	

**COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	Presidente
Deputado Wander Borges	PSB	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BCMG	
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	
Deputado João Leite	PSDB – BVC	
Deputado Paulo Lamac	REDE – BCMG	
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	Presidente
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	
Deputado Rogério Correia	PT – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	
Deputado	PT – BMM	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	
Deputado	PV – BCMG	
Deputado	PPS – BCMG	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	Presidente
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Wander Borges	PSB	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	



Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB – BMM
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM
Deputado Elismar Prado	Sem partido
Deputada Arlete Magalhães	PV – BCMG
Deputado Arlen Santiago	PTB – BVC
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Elismar Prado	Sem partido	Presidente
Deputado Roberto Andrade	PSB	Vice-Presidente
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BCMG	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	
Deputado Tony Carlos	PMDB – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	Presidente
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	Vice-Presidente
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC	
Deputado Elismar Prado	Sem partido	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:



Deputado Antônio Carlos Arantes	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	Vice-Presidente
Deputado Roberto Andrade	PSB	
Deputado Antonio Lerin	PSB	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputado Neilando Pimenta	PP – BVC	
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	
Deputado Wander Borges	PSB	
Deputado	PT – BMM	

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	Presidente
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	
Deputado Paulo Lamac	REDE – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado	PCdoB – BMM	
Deputado Emidinho Madeira	PSB	
Deputado Missionário Marcio Santiago	PR – BMM	
Deputado Leandro Genaro	PSD – BCMG	
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Paulo Lamac	REDE – BCMG	Presidente
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputado Rogério Correia	PT – BMM	
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado	PT – BMM	
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputada Arlete Magalhães	PV – BCMG	

**COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 11 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	Presidente
Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Antonio Lerin	PSB	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM	
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	
Deputado Wander Borges	PSB	
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	Presidente
Deputado Vanderlei Miranda	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado André Quintão	PT – BMM	
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC	
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM	
Deputada Marília Campos	PT – BMM	
Deputado Gil Pereira	PP – BVC	
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	Presidente
Deputado Inácio Franco	PV – BCMG	Vice-Presidente
Deputada Marília Campos	PT – BMM	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM	



MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG
Deputado Tony Carlos	PMDB – BMM
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC
Deputado Bosco	PTdoB – BMM

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Gil Pereira	PP – BVC	Presidente
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Tony Carlos	PMDB – BMM	
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	
Deputado Roberto Andrade	PSB	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Marília Campos	PT – BMM	Presidente
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado	PSDB – BVC	
Deputado Emidinho Madeira	PSB	
Deputado Mario Henrique Caixa	PV – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	Presidente
Deputado Missionário Marcio Santiago	PR – BMM	Vice-Presidente



Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC
Deputado Léo Portela	PRB – BMM
Deputado Leandro Genaro	PSD – BCMG
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC
Deputado Vanderlei Miranda	PMDB – BMM
Deputado Antonio Lerin	PSB

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	Presidente
Deputado Léo Portela	PRB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Rogério Correia	PT – BMM	
Deputado	PMDB – BMM	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
Deputado Wander Borges	PSB	
Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG	

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Arlen Santiago	PTB – BVC	Presidente
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	Vice-Presidente
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	
Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM	

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	Presidente
Deputado João Leite	PSDB – BVC	Vice-Presidente
Deputado André Quintão	PT – BMM	
Deputado Paulo Guedes	PT – BMM	
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
Deputada	PT – BMM	
Deputado Emidinho Madeira	PSB	
Deputado	PCdoB – BMM	

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM	Presidente
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Isauro Calais	PMDB – BMM	
Deputado Gil Pereira	PP – BVC	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM	
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	
Deputado Dirceu Ribeiro	PHS – BCMG	
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Deiró Marra	PSB	Presidente
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM	
Deputado Neilando Pimenta	PP – BVC	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Léo Portela	PRB – BMM	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	



Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC

COMISSÃO DE ÉTICA

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado Rogério Correia	PT – BMM	
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	

Ouvidor-Geral: Deputado Inácio Franco

LIDERANÇAS – 2016

BLOCO MINAS MELHOR (COLIGAÇÃO PT – PMDB – PRB – PTdoB – PROS – PR – PCdoB)	
Líder	Deputado Rogério Correia
Vice-Líderes	Deputado Arnaldo Silva Deputado Celinho do Sinttrocel Deputado Doutor Jean Freire Deputado Léo Portela Deputada Rosângela Reis

BLOCO VERDADE E COERÊNCIA (COLIGAÇÃO PSDB – PTB – PDT – PP – DEM)	
Líder	Deputado Gustavo Corrêa
Vice-Líderes	Deputado Carlos Pimenta Deputado Dilzon Melo Deputado Felipe Attiê Deputado João Vitor Xavier

BLOCO COMPROMISSO COM MINAS GERAIS (COLIGAÇÃO PV – PPS – PEN – PTC – PHS – PSC – PSD – REDE)	
---	--



Líder	Deputado Agostinho Patrus Filho
Vice-Líderes	Deputado Anselmo José Domingos Deputado Antônio Jorge Deputado Glaycon Franco Deputado Noraldino Júnior

LIDERANÇA DO PSB

Líder	Deputado Wander Borges
Vice-Líder	Deputado Roberto Andrade

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder	Deputado Vanderlei Miranda
-------	----------------------------

LIDERANÇA DA MINORIA

Líder	Deputado Gustavo Valadares
-------	----------------------------

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder	Deputado Durval Ângelo
Vice-Líderes	Deputado Bosco Deputado Cabo Júlio Deputado Cristiano Silveira Deputado Dirceu Ribeiro

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – Reuniões de Comissões
- 2 – ORDENS DO DIA**
 - 2.1 – Plenário
 - 2.2 – Comissões
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**
 - 3.1 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 6 – ERRATA**

**ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 20/10/2016**

Às 10h3min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Elismar Prado, Noraldino Júnior e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Elismar Prado, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.115/2016, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 3.810/2016, que altera a Lei nº 6.763, de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado, bem como a Lei nº 14.937, de www.almg.gov.br Página 10 de 26

2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA –, e a Lei nº 15.424, de 2004, sobretudo quanto à majoração da alíquota tributária do ICMS em operações com gasolina e álcool;

nº 7.116/2016, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado ao coordenador do Procon Assembleia pedido de informações sobre o posicionamento desse órgão acerca da demora na retomada das obras do Grand Hill Residence, em Juiz de Fora, interrompida há anos;

nº 7.117/2016, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Caixa Econômica Federal – CEF – pedido de informações sobre a morosidade na retomada das obras do Grand Hill Residence, no Município de Juiz de Fora, especificando-se as obrigações contratuais assumidas pela CEF para que as obras do empreendimento em questão sejam concluídas; o motivo pelo qual as obras ainda não foram retomadas; as providências já tomadas pela CEF para que as obras sejam retomadas; se a CEF continuou realizando cobrança das prestações e das taxas referentes ao imóvel após a paralisação das obras e se há previsão para a conclusão das obras;

nº 7.118/2016, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja realizada visita à Caixa Econômica Federal – CEF –, agência Oscar Vidal, bem como às obras do Grand Hill Residence, no Município de Juiz de Fora, para debater a demora na retomada das obras do empreendimento imobiliário em questão e a responsabilidade da CEF em relação ao cumprimento dos contratos e para fiscalizar a situação atual das obras, que está interrompida há anos.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2016.

Elismar Prado, presidente – Douglas Melo – Noraldino Júnior – Sargento Rodrigues.

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 24/10/2016

Às 16h14min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Paulo Lamac e Rogério Correia, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Paulo Lamac, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater os impactos da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 241/2016, em trâmite no Congresso Nacional, na educação pública em Minas Gerais. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Beatriz da Silva Cerqueira, presidente da Central Única dos Trabalhadores e coordenadora-geral do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – SindUTE-MG; Moara Correa Saboia, vice-presidente da União Nacional dos Estudantes – UNE; Cristina del Papa, coordenadora-geral do Sindicato dos Trabalhadores nas Instituições Federais de Ensino Superior – Sindifes; Valéria Peres Morato Gonçalves, presidente do Sindicato dos Professores de Minas Gerais – Sinpro-MG; Analise de Jesus da Silva, integrante do Fórum Nacional da Educação, coordenadora do Fórum Mineiro de EJA e coordenadora do Comitê Mineiro da Campanha pelo Direito à Educação; Daniela Nunes Moura, presidente do Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Central; Ana Clara Franco, coordenadora-geral do Diretório Central dos Estudantes da UFMG; e Raquel Alves Rodrigues, aluna da Faculdade de Educação da UFMG; e os Srs. Wladimir Tadeu Silveira Coelho, diretor do Ensino Médio da Secretaria de Estado de Educação, representando Macaé Maria Evaristo dos Santos, secretária; José Carlos Arêas, diretor da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB Minas, representando Marcelino Orozimbo da Rocha, presidente; Marco Antonio Gatti Junior, membro do Levante Popular da Juventude, representando Júlia Louzada de Souza, membro; Frederico Luiz Barbosa de Melo, economista e assessor da Subseção do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – Dieese – na CUT-Minas; Lindolfo Fernandes de Castro, presidente do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual, Fiscais e Agentes



Fiscais de Tributos do Estado de Minas Gerais – Sindifisco-MG. A presidência concede a palavra ao deputado Rogério Correia, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2016.

Paulo Lamac, presidente – Celise Laviola – Rogério Correia.



ORDENS DO DIA

**ORDEM DO DIA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 3/11/2016**

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.125, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.126, que dispõe sobre a quitação de débito referente à obrigação de reposição florestal relativa a ano de consumo anterior a 2013, prevista na Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.129, que dispõe sobre o registro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no comércio, na intermediação, na fundição e na purificação de joias usadas, ouro e metais nobres. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.130, que acrescenta o art. 6º-A à Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e dá outras providências. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.



Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.177, que dá nova redação ao inciso XII do art.13 e acrescenta o § 3º ao art. 94 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.179, que dispõe sobre plano de evacuação em caso de acidente em obra pública dos Poderes do Estado. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.188, que dispõe sobre a concessão de desconto no pagamento de crédito tributário inscrito em dívida ativa para apoio a hospitais filantrópicos, a hospitais de ensino e a entidades beneficentes sem fins lucrativos de assistência à saúde. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.189, que dispõe sobre o registro de dados de armas de fogo e munições apreendidas no Estado. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 3/11/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 3/11/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS ÁGUAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 3/11/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 3/11/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Durval Ângelo, Carlos Pimenta, Duarte Bechir e Paulo Lamac, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 3/11/2016, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nos 5.653 a 5.658/2016, da Comissão de Participação Popular, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2016.

Cristiano Silveira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doutor Jean Freire, Emidinho Madeira e Mário Henrique Caixa, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 3/11/2016, às 19 horas, em Contagem, com a finalidade de debater a reforma do ensino médio, em audiência pública, e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2016.

Marília Campos, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**

– O presidente, na 62ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura, leu a seguinte Decisão da Mesa:

“DECISÃO DA MESA SOBRE PROCEDIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO, POR INFRAÇÃO PENAL COMUM, CONTRA O GOVERNADOR DO ESTADO

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 74, c/c o art. 79, I, do seu Regimento Interno e

considerando que, em 5 de outubro de 2016, a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Agravo Regimental na Ação Penal nº 836/DF, decidiu, por sua maioria, pela exigência de prévia autorização da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais como condição de procedibilidade da referida ação penal ajuizada em face do governador do Estado;

considerando que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais foi comunicada sobre essa decisão no dia 24 de outubro de 2016, nos termos do Ofício nº 1/2016, do Superior Tribunal de Justiça (Ofício nº 26/2016/GMHB);

considerando que o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais não disciplina o procedimento de autorização para processar o governador do Estado por infração penal comum;

considerando que o art. 316 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais determina a aplicação, nos casos omissos, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados;



DECIDE:

Pela aplicação dos arts. 217 e 280 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e, em caráter complementar, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais nos casos atinentes à tramitação processual própria desta Casa, ao procedimento de autorização para a instauração de processo contra o governador do Estado por infração penal comum, nos seguintes termos:

1 – Recebido o pedido de autorização formulado pelo Superior Tribunal de Justiça, o presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais notificará o acusado e despachará o expediente para a Comissão de Constituição e Justiça;

2 – Recebida a matéria na Comissão de Constituição e Justiça, o presidente dessa comissão designará relator para emitir seu parecer pelo deferimento ou indeferimento do pedido de autorização;

3 – Perante a Comissão de Constituição e Justiça, o acusado, ou seu advogado, terá o prazo de até dez reuniões de Plenário, apurado nos termos do item 5, para, querendo, manifestar-se;

4 – A partir da manifestação do acusado ou do término do prazo previsto no item 3, a Comissão de Constituição e Justiça terá o prazo de até cinco reuniões de Plenário, apurado nos termos do item 5, para emitir seu parecer;

5 – Para a apuração dos prazos previstos nos itens 3, 4 e 11, será considerada, nos termos do § 4º do art. 280 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, apenas uma reunião de Plenário por dia, seja ela ordinária ou extraordinária, e não será computada a reunião de Plenário que não for aberta por falta de quórum;

6 – Após a aprovação do parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, ele será lido em reunião de Plenário, publicado no *Diário do Legislativo*, distribuído em avulso e incluído na 1ª fase da Ordem do Dia da reunião seguinte à de seu recebimento em Plenário;

7 – Transcorrido o prazo previsto no item 4 sem emissão de parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, a matéria será incluída na ordem do dia e o presidente da Assembleia designar-lhe-á relator, que, no prazo de 24 horas, emitirá parecer no Plenário, nos termos do art. 145, § 2º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

8 – O prazo de discussão da matéria em Plenário para cada orador inscrito será de dez minutos, nos termos do art. 246, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

9 – Encerrada a discussão, nos termos do art. 248 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, será o parecer submetido a votação nominal, pelo sistema eletrônico de votos, nos termos dos arts. 255 e 260 do mesmo Regimento Interno;

10 – Considerar-se-á autorizada a instauração do processo se aprovado o parecer pelo deferimento do pedido de autorização ou se rejeitado o parecer pelo indeferimento do pedido de autorização, observado, em ambos os casos, o quórum de dois terços dos membros desta Casa Legislativa; e

11 – A decisão será comunicada ao Superior Tribunal de Justiça no prazo de duas reuniões de Plenário, apurado nos termos do item 5.

Sala das Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de novembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes, presidente

Deputado Hely Tarquínio, 1º-vice-presidente

Deputado Lafayette de Andrada, 2º-vice-presidente

Deputado Bráulio Braz, 3º-vice-presidente

Deputado Ulysses Gomes, 1º-secretário



Deputado Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário

Deputado Doutor Wilson Batista, 3º-secretário.”.

– O presidente, na 62ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura, proferiu as seguintes palavras:

“Palavras do Presidente

Tendo em vista o teor da Decisão da Mesa proferida nesta reunião, a presidência informa ao Plenário que, nesta data, foi expedida ao governador do Estado notificação sobre o teor do Ofício nº 1/2016, do Superior Tribunal de Justiça, e foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 316 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, c/c o art. 217 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.”.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.074/2015

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do deputado Felipe Attiê, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão no protocolo padrão do pré-natal de exame de sangue para detectar o uso de drogas lícitas ou ilícitas.

A proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde. Analisada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em comento visa obrigar a inclusão de exame de sangue no protocolo padrão de pré-natal para detectar se houve uso de drogas lícitas e ilícitas. Além disso, determina que, no caso de comprovação desse uso, a gestante deverá ser encaminhada para avaliação psicológica a fim de identificar se se encontra em situação de risco psíquico. Na justificativa apresentada, o autor discorre que a medida busca prevenir riscos e danos à saúde da gestante e do recém-nascido.

De fato, anfetaminas, cocaína e nicotina e outras substâncias tóxicas podem ser transferidas ao feto durante a gestação, prejudicar o seu desenvolvimento e provocar, entre outras complicações, nascimento prematuro, baixo peso ao nascer, diminuição do perímetro cefálico, deslocamento de placenta e até aborto.

No artigo *Efeitos obstétricos, fetais e neonatais relacionados ao uso de drogas, álcool e tabaco durante a gestação*, de Thaís Silva e Heloísa Tocci, publicado em 2002 na *Revista de Enfermagem da Universidade de Santo Amaro* (disponível em: <<http://www.unisa.br/graduacao/biologicas/enfer/revista/arquivos/2002-10.pdf>>; acesso em: 30 mai. 2016), são relatados os efeitos do uso de drogas durante a gestação e sobre o recém-nascido. As complicações mais comuns observadas em gestantes tabagistas são: abortamento espontâneo, líquido amniótico meconial associado a sofrimento fetal agudo, trabalho de parto prematuro, anóxia, descolamento prematuro de placenta, placenta prévia, rotura das membranas, sangramento vaginal, perdas perinatais, amnionite, e até óbito fetal, entre outras.

No que se refere ao uso do álcool, a síndrome de abstinência pode ocasionar abortamento espontâneo, alterações funcionais, alterações faciais, anomalias do sistema nervoso central, déficit de crescimento, baixo peso ao nascer, prematuridade, problemas cardíacos e oculares, malformações das orelhas, hipoplasias das unhas, hemangiomas, movimentos articulares limitados e óbito fetal. Os bebês que foram expostos ao álcool durante a gestação podem apresentar sinais de privação, como inquietude,



irritabilidade, tremores, hipotonicidade, hiperatividade e até a Síndrome Alcoólica Fetal – SAF –, cujos sintomas podem incluir retardo no crescimento pré-natal e pós-natal, retardamento mental e anomalias de face.

O uso da maconha, por sua vez, pode causar no feto retardo no crescimento intrauterino, baixo peso ao nascer, aumento da incidência de parto pré-termo, presença de mecônio, prematuridade e o descolamento prematuro de placenta. No recém-nascido pode se observar tremores, hiperreflexia, problemas de sono. Não há relatos sobre a associação desta droga com malformações fetais.

Os recém-nascidos expostos durante a gestação a opióides (morfina, heroína, dionina, codeína, demerol e metadona) podem apresentar baixo peso ao nascer, baixa estatura e circunferência cefálica pequena, aparecimento de hérnia inguinal e SAF. O uso de cocaína durante a gestação, por sua vez, pode levar a descolamento prematuro de placenta, abortamento espontâneo, crescimento intrauterino retardado, baixo peso da criança ao nascer, amniorrexe prematura, hipertensão e trabalho de parto prematuro, riscos de infecções no feto, óbito fetal tardio, entre outros.

Com a finalidade de orientar as equipes de atenção básica para o cuidado da gestante, o Ministério da Saúde elaborou o documento *Atenção ao pré-natal de baixo risco* (disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf>; acesso em: 24 jun 2016). Nesse documento abordam-se questões relacionadas às possíveis intercorrências durante a gestação, como por exemplo o uso de álcool e outras drogas. A orientação é que as equipes de Saúde da Família informem a gestante e seus familiares sobre os efeitos desse uso no feto. O acompanhamento da maioria das gestantes dependentes químicas pode ser realizado no âmbito da atenção primária à saúde, mediante as consultas periódicas, a inclusão em grupos específicos e o trabalho com a família. Os profissionais devem ficar atentos, pois a gestante pode tentar suicídio ou desenvolver comportamentos agressivos e comorbidades psiquiátricas. Já as gestantes que apresentam dependência química mais graves, que requerem cuidados intensivos, devem ser encaminhadas aos Centros de Atenção Psicossocial – Caps –, onde continuam sendo acompanhadas pela equipe de Saúde da Família, que é a responsável pela coordenação do cuidado à gestante e à sua família.

A orientação do Ministério da Saúde no mencionado documento segue a estratégia de redução de danos contida na Política de Atenção a Usuários de Álcool e outras Drogas. Essa estratégia visa reduzir as consequências adversas do consumo de drogas lícitas e ilícitas sem a preconização imediata da abstinência, já que existem casos em que a pessoa não quer ou não pode parar de usá-las. Nessa abordagem procura-se incentivar a liberdade e a corresponsabilidade do usuário de drogas, definindo, com a sua participação, estratégias para a defesa de sua vida. A estratégia da redução de danos amplia o acesso do usuário ao sistema, por meio da construção de redes de suporte social e do estabelecimento de vínculos com os profissionais.

A atenção ao usuário de álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde segue o modelo de rede de atendimento ambulatorial e hospitalar. A Portaria MS/GM nº 3.088, de 23/12/2011, instituiu a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de "crack", álcool e outras drogas. Nos termos da norma mencionada, a assistência nessa área engloba componentes da atenção básica, da atenção psicossocial especializada, da atenção de urgência e emergência, da atenção residencial de caráter transitório, da atenção hospitalar, além de estratégias de desinstitucionalização e de reabilitação psicossocial.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao analisar preliminarmente a matéria, argumentou que a determinação de incluir no protocolo de pré-natal a realização de exame de sangue para detectar o uso de drogas lícitas ou ilícitas é uma ação de natureza administrativa e portanto uma atribuição do Poder Executivo. Também apontou que tal determinação contraria preceitos éticos e médicos, além de ofender o direito constitucional da gestante à preservação de sua intimidade.

Entretanto, aquela comissão entendeu que a proteção da infância e o acolhimento da gestante com dependência química estão em consonância com as diretrizes, dispostas na Lei nº 16.276, de 20/7/2006, para a atuação do Estado na prevenção, no tratamento e na redução de danos causados à saúde pelo uso abusivo de álcool e outras drogas.



Dessa forma, para sanar os vícios jurídicos da proposição em análise e ao mesmo tempo possibilitar a consecução dos objetivos nela contidos, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, em que acrescenta às diretrizes da Lei nº 16.276, de 20/7/2006, o compartilhamento do cuidado com a rede de atenção psicossocial na assistência pré-natal da gestante com dependência química, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.

Concordamos com o posicionamento exarado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu parecer, já que a medida sugerida se coaduna com as orientações do próprio Ministério da Saúde. No entanto, constatamos que o Substitutivo nº 1 contém algumas incorreções formais. O número da lei citada na sua ementa está incorreto e também o do inciso a ser acrescentado na norma. Além disso, julgamos que o termo “gestante com dependência química” deve ser substituído por “gestante usuária de álcool e outras drogas”, uma vez que é o termo utilizado nas políticas direcionadas a esse público. Para proceder a essas correções, apresentamos o Substitutivo nº 2 ao final deste parecer.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.074/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Acrescenta o inciso V ao art. 1º da Lei nº 16.276, de 19 de julho de 2006, que dispõe sobre a atuação do Estado na prevenção, no tratamento e na redução de danos causados à saúde pelo uso abusivo de álcool e outras drogas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 16.276, de 19 de julho de 2006, o seguinte inciso V:

“Art. 1º – (...)

V – ações específicas para atenção à gestante usuária de álcool e outras drogas, assegurando-lhe o direito à convivência familiar e comunitária.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2016.

Arlen Santiago, presidente e relator – Carlos Pimenta – Antônio Jorge.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2016

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da defensora pública geral do Estado de Minas Gerais, o projeto em epígrafe “altera dispositivos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, que organiza a Defensoria Pública do Estado, define sua competência e dispõe sobre a carreira do defensor público, e dá outras providências”.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.



A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A Comissão de Administração Pública, em análise de mérito, opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Cabe agora a esta comissão apreciar os aspectos financeiros da matéria, conforme dispõe o art. 102, VII, do Regimento Interno.

À proposição em análise foi anexado o Projeto de Lei Complementar nº 54, de 2016, que também altera dispositivos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, por força do disposto no §2º do art. 173 do referido regimento.

Fundamentação

O projeto em tela pretende alterar a Lei Complementar nº 65, de 2003, que contém a Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais –DPMG.

A defensora pública geral do Estado, na exposição de motivos, argumentou que as alterações pretendidas são necessárias para adequar a Lei Orgânica da DPMG ao novo ordenamento jurídico que rege as defensorias públicas, incorporando a reforma constitucional, que garantiu sua autonomia, e as reformas da Lei Orgânica Nacional.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ — teceu considerações sobre a evolução da configuração constitucional da Defensoria Pública, que originariamente integrava a estrutura do Poder Executivo em nível federal e estadual, passando, as defensorias estaduais, a terem autonomia funcional, administrativa e iniciativa de proposta orçamentária, a partir da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e a Defensoria Pública da União e a do Distrito Federal, a partir da Emenda à Constituição nº 74, de 2013. A comissão destacou que, a partir da Emenda Constitucional nº 80, de 2014, a Defensoria Pública passou a ter roupagem mais robusta, com a constitucionalização de atribuições, fundamentos e princípios e a garantia de iniciativa legislativa em matérias pertinentes à sua organização.

Desse modo, no entender da CCJ, embora a Constituição Mineira ainda não preveja em seu texto a iniciativa legislativa do defensor público geral nesses casos, a norma da Constituição da República é autoaplicável, não havendo que se falar em vício de iniciativa da proposição. Não obstante, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1, para incorporar os dispositivos constantes no Projeto de Lei Complementar nº 54, anexado à proposição, e para adequar a matéria às disposições legais e constitucionais e à técnica legislativa.

Entre as alterações principais do projeto, a CCJ destacou a supressão de três dispositivos: o artigo que dispunha sobre as receitas próprias da Defensoria Pública, matéria atinente a fundos, e, portando, sem pertinência temática com a estrutura organizacional da Defensoria Pública; o artigo que dispunha sobre a fé pública dos servidores da Defensoria, matéria de direito processual, que é de competência privativa da União; e a obrigação direcionada à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais de disponibilizar efetivo policial para auxiliar a Defensoria Pública, questão essa de competência privativa do governador do Estado.

No que se refere ao Projeto de Lei Complementar nº 54/2016, anexado à matéria em discussão, a comissão destacou a necessidade de alteração de seu artigo 4º, que trata dos subsídios e vantagens do defensor público, para adequá-lo ao regime de subsídio previsto constitucionalmente e à transparência que deve pautar a ação administrativa. Desse modo, no Substitutivo nº 1, a CCJ propôs que o pagamento do auxílio-alimentação, implementado por resolução do defensor público geral, esteja condicionado à deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública, e que o pagamento das diárias esteja condicionado aos critérios definidos em deliberação desse conselho. Ainda, propôs que as vantagens “gratificação pela prestação de serviço especial” e “gratificação pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança” passem a depender, para sua implementação, de regulamentação legal.



A Comissão de Administração Pública, em análise de mérito, opinou pela aprovação da matéria da forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

No que cabe à análise desta Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentaria, destacamos o seguinte:

Conforme a justificativa encaminhada pela defensora pública-geral, o PLC nº 51, de 2016, foi elaborado em observância às limitações previstas no art. 22 Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, não trazendo impacto orçamentário, embora tenha acenado a necessidade de implementação futura de novos cargos e de modificação da estrutura interna da Defensoria Pública. Assim, não há nesse momento criação de cargos, mas apenas o redesenho da estrutura orgânica do órgão.

Entendemos que a disposição sobre as receitas próprias da Defensoria, inserida pelo artigo 3º do projeto, foi corretamente suprimida no Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, uma vez que o arrolar de receitas próprias na lei orgânica não há razão de ser sem remissão a algum fundo, além de ser matéria para a qual se exige lei específica, conforme a Lei Complementar nº 91, de 2006, a Lei dos Fundos.

Quanto ao PLC nº 54, de 2016, a esse anexado, há impacto orçamentário a ser avaliado, conforme veremos. O art. 4º do projeto original acrescenta à Lei Orgânica o art. 75-A, segundo o qual a remuneração por subsídio não exclui a percepção de outras espécies remuneratórias e vantagens de natureza indenizatória, dentre elas gratificação natalina, gratificação de férias anuais, diárias, gratificação pela prestação de serviço especial, gratificação pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança, auxílio-alimentação e outras previstas em lei, as quais têm caráter indenizatório e não se incorporam à remuneração do membro da Defensoria Pública.

Ressalte-se que o referido artigo em parte consolida vantagens já existentes, não criando despesas continuadas, uma vez que já constam nos atuais art. 75 e 76 da LC nº 65, de 2003, e, em Lei Delegada, no caso da gratificação pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança. A exceção é o auxílio-alimentação, este sim objeto do impacto financeiro-orçamentário que passamos a analisar.

Conforme a justificativa da defensora pública geral, “no que se refere ao auxílio-alimentação, a expectativa é de adoção no âmbito interno do valor de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais), semelhante àquele pago aos membros da Magistratura e do Ministério Público, cujas carreiras são simétricas à Defensoria Pública por determinação da Constituição Federal de 1988. Os recursos orçamentários necessários para tanto já estão alocados na classificação orçamentária 2.417.0001.3.3.99.99.0.10.8, ou seja, os recursos orçamentários necessários para pagamento do auxílio a partir do mês de julho de 2016 já constam do orçamento deste ano de 2016 da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, conforme certidão anexa de disponibilidade orçamentária, expedida pela Superintendência de Patrimônio, Gestão e Finanças da DPMG.”

A concessão de auxílio-alimentação aos defensores públicos gera aumento de despesas e está condicionado aos limites constitucionais e legais. Cumpre esclarecer que tais despesas não entram no cômputo das despesas com pessoal. Segundo o art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, os atos que criarem ou aumentarem despesa de caráter continuado, como é o caso do referido auxílio, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Além disso, deve ser comprovado que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais.

Em cumprimento ao que determina a LRF, a defensora pública-geral enviou o Memo nº 012/2016/SPGF/DPMG, anexo ao Ofício nº 2/2016, que encaminhou o Projeto de Lei Complementar nº 54 a esta Casa, informando o impacto de R\$3.164.040,00 (três milhões cento e sessenta e quatro mil e quarenta reais) para o exercício de 2016 e de R\$6.328.080,00 (seis milhões trezentos e vinte e



oito mil e oitenta reais) para 2017 e 2018. O referido documento informou ainda a dotação orçamentária existente para tal finalidade para o ano de 2016.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 51/2016 na forma do Substitutivo nº 2, aprovado na Comissão de Administração Pública, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, aprovado na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2016.

Vanderlei Miranda, presidente e relator – André Quintão – Thiago Cota – Isauro Calais.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.447/2016

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria da deputada Ione Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a doação de trecho da Rodovia AMG-145 que especifica ao Município de Santa Luzia.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 8/4/2016 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou; e a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela comissão que a precedeu.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.447/2016 autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Luzia o trecho da Rodovia AMG-145, do Km 1,1, próximo à entrada pela BR-381, até o Km 10,4, no entroncamento da Rodovia MG-020, para integrar o patrimônio do município, que passará a ser o responsável por sua manutenção, fiscalização e segurança; determina que o instrumento de doação poderá ser por termo expedido pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG –, em favor do Município de Santa Luzia, contendo todos os dados para a identificação técnica do local e os requisitos para a materialização da doação; e, por fim, estabelece que, sob pena de reversão da doação, deverá constar no instrumento que o município assumirá o trecho no prazo máximo de seis meses, a contar da data desse documento.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça ressaltou que a rodovia que se pretende doar é a 900-AMG-0145, que liga o entroncamento com a BR-381, do Km zero, à sede do Município de Santa Luzia, no Km 10,400, com uma extensão de 10,400 quilômetros. A comissão destacou que é necessário constar na proposição que autoriza a transferência da rodovia do Estado para o Município de Santa Luzia, além da desafetação, o esclarecimento de que esse ato transforma a rodovia em via urbana. Além disso, informou que não cabe à norma determinar o instrumento a ser utilizado para a transferência de domínio da rodovia, por extrapolar a esfera legislativa e adentrar domínio institucional próprio do Poder Executivo.

Em decorrência dessas constatações, essa comissão apresentou o Substitutivo nº 1, com a finalidade de identificar corretamente a rodovia e suprimir as impropriedades apontadas no texto da matéria, fazendo sua adequação à técnica legislativa.



Na justificação, a autora argumenta que o trecho objeto da doação é um dos principais acessos ao Município de Santa Luzia e está inserido na malha urbana. Sua doação transfere ao município a responsabilidade quanto à manutenção, fiscalização e segurança da via, além de agilizar futuras intervenções em sua recuperação. A transferência de titularidade viabiliza, ainda, a realização de projetos alternativos de ocupação da faixa de domínio, oferecendo melhores condições de uso aos condutores de veículos automotores e aos moradores, com possibilidade de adequação do sistema viário com faixas de pedestres, semáforos, redutores de velocidade, construções de passeios e outros sistemas de sinalização.

Cabe ressaltar, ainda, que, em ofício de 13/7/2016, a Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais encaminhou nota técnica do DER-MG, em que esse órgão se manifesta favoravelmente à pretensão do projeto em exame, por se tratar de doação de trecho que apresenta características urbanas.

Nesse sentido, a doação da referida rodovia ao Município de Santa Luzia favorece a autonomia do município e traz benefícios para a sociedade local, uma vez que possibilita a realização de intervenções para o atendimento das demandas daquela comunidade.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.447/2016, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2016.

João Magalhães, presidente – Agostinho Patrus Filho, relator – Isauro Calais – Cabo Júlio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.467/2016

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De iniciativa do deputado Arnaldo Silva, o projeto de lei em tela dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de União de Minas o trecho que especifica.

No 1º turno, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública.

Preliminarmente, a proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame, em sua forma original, determina a desafetação do bem público constituído pelo trecho da Rodovia LMG-864, com extensão de 286,50m, compreendido entre o Km 21 e o Município de União de Minas, bem como autoriza a sua doação ao mesmo município para integrar seu perímetro urbano.

Argumenta o autor da matéria que o referido segmento rodoviário já está inserido no trecho urbano e que a sua transferência ao patrimônio municipal atende aos anseios dos munícipes.

As rodovias estaduais estão submetidas à jurisdição do DER-MG, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop. O art. 3º da Lei nº 11.403, de 1994, que organiza a instituição, enumera suas atribuições, entre as quais se destaca a competência para “executar, direta e indiretamente, os serviços de projetos, implantação, pavimentação,



conservação, recuperação e melhoramento em estradas de rodagem sob sua jurisdição ou em outras rodovias e portos fluviais, mediante convênio com as entidades de direito público interessadas, assegurada a proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação própria.”.

Em sua análise sobre a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça acusou o recebimento de ofícios do Poder Executivo em que o DER-MG e a Setop se manifestam favoravelmente à pretendida alienação, apresentando, contudo, a necessidade de se corrigir a extensão do trecho rodoviário objeto da doação, que é de 440 metros. Com o objetivo de proceder à necessária retificação, bem como acrescentar à proposição cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do doador na hipótese de não cumprimento da finalidade estabelecida, conforme exigência contida no § 1º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, essa comissão apresentou o Substitutivo nº 1.

Cabe esclarecer que, para a doação de bem imóvel do Estado, é imprescindível sua desafetação, ou seja, a perda de sua finalidade pública, a qual normalmente ocorre na própria lei que autoriza a transferência do bem, de maneira explícita, conforme consta no art. 1º do substitutivo, ou implícita, quando não há referência expressa à desafetação.

Importa observar que, devido à inserção do trecho em seu perímetro urbano, o município donatário assumirá a responsabilidade pela manutenção e conservação desse trecho, a fim de garantir a autonomia municipal e atender aos anseios da população.

Como bem salientou a Comissão de Constituição e Justiça, “a doação do referido trecho rodoviário para o Município de União de Minas não implicará alteração em sua natureza jurídica, pois ele continuará inserido na categoria de bens de uso comum do povo, uma vez que será integrado ao perímetro urbano como via pública. A modificação básica incidirá sobre a titularidade do trecho, que passará a integrar o domínio municipal e, conseqüentemente, será esse ente federativo que assumirá a responsabilidade pelas obras de sua manutenção e conservação”.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.467/2016, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2016.

Deiró Marra, presidente – Anselmo José Domingos, relator – Neilando Pimenta.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.491/2016

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Tiago Ulisses, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-los ao Município de Perdigoão.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 5/5/2016 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma apresentada e a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela aprovação da matéria.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.



Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.491/2016 dispõe sobre a desafetação dos trechos da Rodovia MG-252 compreendidos entre o Km 43,950 e o Km 46,219, com a extensão de 2.269m; e entre o Km 39,208 e o Km 40,576, com a extensão de 1.368m; autoriza o Poder Executivo a doá-los ao Município de Perdigoão para integrarem seu perímetro urbano como vias urbanas; e determina sua reversão ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da publicação da lei autorizativa, não lhes tiver sido dada a destinação determinada.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça ressaltou o recebimento de ofícios do Poder Executivo se manifestando favoravelmente à pretensão da proposição em exame e, em decorrência dessas informações, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma apresentada.

Na justificação, o autor argumenta que o trecho em comento já integra o perímetro urbano e possui residências construídas à sua margem. A doação do trecho transfere ao município a obrigação pela manutenção e conservação das vias públicas, propiciando benefícios ao Município e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, que atualmente detém a titularidade dos trechos.

Em nota técnica de 11/5/2016, o DER-MG manifestou-se favoravelmente à pretensão do projeto em análise, por se tratar da doação de segmentos que já possuem características urbanas.

Nesse sentido, a doação dos imóveis objeto da matéria em apreço favorece a autonomia do município e traz benefícios para a sociedade local, uma vez que a nova titularidade viabilizará a realização de benfeitorias, a regularização das construções na faixa de domínio e agilizará futuras intervenções na recuperação das vias, sendo, portanto, meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.491/2016, no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2016.

João Magalhães, presidente – Agostinho Patrus Filho, relator – Isauro Calais – Cabo Júlio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.521/2016

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado João Magalhães, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Simonésia.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 6/5/2016 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou; e a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela aprovação da matéria com as emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.521/2016 dispõe sobre a desafetação do trecho compreendido entre o Km 2,493 e o Km 4,493 da Rodovia AMG-2905, no entroncamento da MG-111, em Simonésia; autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Simonésia



para integrar seu perímetro urbano como via urbana; e determina sua reversão ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, o donatário não der aos trechos a finalidade prevista.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça apontou a necessidade de identificar corretamente o código da rodovia como 900-AMG-2905 e a extensão do trecho a ser transferido. Além disso, informou que, por se tratar de bem qualificado como de uso comum do povo, não será lavrada escritura pública de doação e, assim, o termo final do prazo para reversão do trecho deve ser de cinco anos contados da publicação da lei que autoriza sua transferência. Em decorrência dessas informações, essa comissão apresentou as Emendas nºs 1 e 2, com a finalidade de alterar a identificação da rodovia e a extensão do trecho a ser transferido e adaptar o texto da proposição à técnica legislativa.

Na justificação, o autor argumenta que o trecho em comento já possui características urbanas e íntegra a rodovia que margeia o Município de Simonésia, com empreendimentos comerciais, residenciais e escolas construídas. Sua doação apenas transfere ao município a obrigação pela manutenção e conservação da via pública, viabilizando a expansão e a realização de melhorias no local e atendendo aos anseios dos munícipes.

É importante ressaltar, ainda, o recebimento de ofício do Poder Executivo, em que a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais encaminha notas técnicas da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, em que os dois órgãos se manifestem favoravelmente à pretensão do projeto em exame, uma vez que o segmento já possui características urbanas.

Nesse sentido, a doação do imóvel objeto da matéria em análise favorece a autonomia do município e traz benefícios para a sociedade local, sendo, portanto, meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.521/2016, no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2 da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2016.

Agostinho Patrus Filho, presidente e relator – Cabo Júlio – Isauro Calais – João Magalhães.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 31/10/2016, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Ana Paula Ribeiro Ozório, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Secretaria;

exonerando Bruna Cristina Santana de Andrade, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Ricardo Faria;

exonerando, a partir de 3/11/2016, Daiane Cristina dos Santos, padrão VL-34, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

exonerando, a partir de 3/11/2016, Elson Alípio Junior, padrão VL-43, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Léo Portela;

exonerando Jorge Ibrahim Abdalla Neto, padrão VL-21, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Ricardo Faria;

exonerando Luiz Augusto Resende Pires, padrão VL-21, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Secretaria;



nomeando José de Fátima Oliveira, padrão VL-17, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;
nomeando Marcelo Henrique Araujo Pacheco, padrão VL-43, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Léo Portela;

nomeando Maria Aparecida Barbosa Monteiro Meireles, padrão VL-22, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao deputado Jefferson Douglas Soares Estanislau, Matrícula nº 22.531-2, no período de 15 a 24 de outubro de 2016.

Palácio da Inconfidência, 1º de novembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes, presidente.



ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 1º/11/2016, na pág. 38, onde se lê:

“Neymerson Henrique Macedo Teixeira”, leia-se:

“Neymerson Viana Pereira”.